PROJETO DE LEI N°. ____/2025

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG O MÊS JUNHO ARCO-ÍRIS.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e eu, Prefeito de Montes Claros, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Montes Claros o mês "Junho Arco-Íris", que ocorrerá anualmente no mês de junho.

§ 1º O objetivo do "Junho Arco-Íris" é ampliar a reflexão, o diálogo e a conscientização da população sobre princípios e respeito pela liberdade, dignidade da pessoa humana, equidade e isonomia social, tolerância, preconceito, discriminação e homofobia.

Art. 2º. O "Junho Arco-Íris" terá como símbolo a bandeira que reproduz as cores do arco-íris (vermelho, laranja, amarelo, verde, azul e lilás) dispostas em linhas horizontais, com o objetivo de representar a diversidade humana em todos os seus aspectos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros - MG, 25 de março de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
CECILIA MEIRELES FERREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Cecília Meireles Ferreira
Ceci Protetora

JUSTIFICATIVA

O STF brasileiro aprovou, em 13 de junho de 2019, a criminalização da LGBTfobia, equiparando-a ao crime de racismo e estabelecendo penas de até cinco anos para infratores.

A lei protege contra discriminação por orientação sexual e identidade de gênero, reforçando a proteção legal para a comunidade LGBTQIAPN+. Mas apesar desta legislação, a violência e discriminação persistem.

Pesquisas da Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT), mostram que cerca de 92,5% das 20 milhões de pessoas no Brasil, que se identificam como LGBT+, já relataram ter sofrido alguma violência motivada por ódio contra sua orientação sexual ou identidade de gênero.

Seja pela violência verbal ou física, a LGBTfobia se expressa de várias formas, como através da lesbofobia, gayfobia, bifobia e transfobia, muitas vezes em forma de discriminação e frequentemente velada.

Os dados e fatos destacam a urgente necessidade de garantir os direitos da população LGBTQIAPN+, frente às graves consequências da marginalização e violência que enfrenta.

Portanto, é fundamental que tanto os governos quanto a sociedade civil intensifiquem esforços para combater a discriminação e o preconceito e assegurar a proteção e os direitos das pessoas LGBTQIAPN+, promovendo uma sociedade mais justa e inclusiva.

Ante o exposto, peço apoio aos nobres pares para o apoio e a aprovação do presente projeto de lei.

Montes Claros - MG, 25 de março de 2025.